



**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
03/2021**

Retifica o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais por Prazo Determinado.

NELBO ALDAIR APPEL, Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em especial pelas Leis Municipais nº. 872/2008, nº. 532/2002 e seus anexos, e a Lei Complementar nº. 02/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), visando à formação de Cadastro de Reserva para contratação de pessoal por prazo determinado, para atender os cargos/funções que possam surgir, garantindo o bom andamento dos serviços públicos à disposição desta municipalidade, torna pública a primeira Retificação ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº.03/2021, nos seguintes termos.

1. A Carga Horária para o cargo/função de Licenciador Ambiental, descrita no item 2.2.1.5 é de 20 (vinte) horas semanais, e não como anteriormente se constou, passando o quadro das atribuições e carga horária a vigorar com a seguinte descrição:

2.1.1.5 Cargo/Função: Licenciador Ambiental

ATRIBUIÇÕES:

Definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise do procedimentos de licenciamento; observar as normas e regulamentos legais necessárias a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental; solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; exigir estudo de impacto ambiental das atividades e empreendimentos que sejam consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental nos termos das normas e regulamentos vigentes; estabelecer procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, com aprovação do Conselho de Meio Ambiente; cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental; orientar, coordenar e controlar o procedimento do licenciamento ambiental; emitir licenças e autorizações ambientais; exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposição legais pertinentes; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; comunicar a autoridade competente quando da emissão de auto de infração referentes a irregularidades por infringência às normas ambientais; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



especialização profissional; desenvolver procedimentos para a regularização de empreendimentos passíveis de licenciamento de forma sucessiva ou isolada, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade; orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas e atividades afins, respeitados os respectivos regulamentos da profissão.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

2. No item 6.6 do presente Edital de Processo Seletivo nº. 03, a classificação dos candidatos inscritos para o cargo/função de LICENCIADOR AMBIENTAL será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios do quadro abaixo, sendo que as participações em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, serão computadas desde que realizadas na área que tenha correção com o Curso Superior exigido na escolaridade mínima, e não na área de Educação, o que por um lapso constou no Edital de Abertura, sendo que o referido quadro passa a vigorar com o seguinte texto:

LICENCIADOR AMBIENTAL		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Curso de Nível Superior na área de Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Florestal e/ou Geologia;	0	0
Cursando Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	10	10
Curso de Pós-Graduação concluído que tenha correlação com o Curso Superior	20	20
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, na área que tenha correção com o Curso Superior.	10 pontos para cada 20 horas de curso	50
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

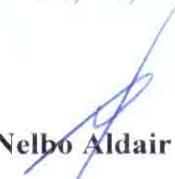


3. Fica incluindo o subitem 3.5 no item 3 – Das Inscrições, com a seguinte redação:

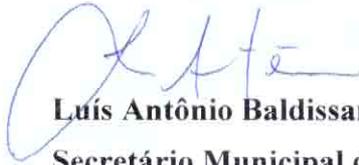
“3.5. O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo/função, devendo optar por aquele que deseja concorrer na ficha de inscrição do presente Processo Seletivo.”

4. Permanecem inalterados e em vigor todos os demais itens e subitens do Edital de Processo Seletivo nº. 03/2021.

Pinheirinho do Vale, RS, 16 de agosto de 2021.


Nelbo Aldair Appel
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luís Antônio Baldissarelli
Secretário Municipal de Administração